



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

O Município de Tijucas (SC), através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos-DITRAN, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, conforme art. 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei de Concessões), Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), Decreto Municipal nº. 2123/2023 e demais normas vigentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Envio de proposta: a partir das 12h00horas do dia 08/08/2025.

Abertura da sessão: a partir das 09h00horas do dia 26/09/2025.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Plataforma Eletrônica: Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Concessão para prestação dos serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, incluindo transporte, armazenamento seguro, liberação e apoio em eventuais leilões, prestados ao Município de Tijucas, através da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme interesse público, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO II-A – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;

ANEXO VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO PORTAL LICITAR DIGITAL;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1 Critério de Julgamento: O julgamento será realizado pelo critério de maior retorno econômico, nos termos do art. 33, VI, da Lei nº 14.133/2021, entendido como o maior percentual de repasse ao Município sobre a receita bruta obtida com os serviços.

2.2 Regime de execução: Execução indireta em regime de concessão de serviço público, conforme disciplinado na Lei nº 8.987/95.

2.3 Modo de disputa: aberto.

2.4. INSTRUÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:

2.4.1. Prazo da Concessão: prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de início de operação, podendo ser prorrogado, ressalvado o interesse público, por igual período.

2.4.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Termo de Concessão, incluindo o compromisso de colocar, neste mesmo prazo, em pronta disponibilidade e funcionamento, toda a estrutura operacional exigidas no edital de licitação.

3. Fonte dos recursos - As despesas desta licitação correrão por conta de recurso próprio, previstos no orçamento, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Código Reduzido	Ação	Subelemento
55/2025 – RECURSO PRÓPRIO PERCENTUAL	55	2017	333903999 0000000000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Assessoria Administrativa de Licitações e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

4.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitardigital.com.br.

5.8 O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-084

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8140

E-Mail: / licitacao@tijucas.sc.gov.br; licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.9 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

5.10 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.licitardigital.com.br).

5.11 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.licitardigital.com.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.12 A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.13 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.14 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitar Digital.

5.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.16 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.17 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.18 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.19 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal Licitar Digital, pelo site www.licitardigital.com.br.

5.22 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

5.23 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.24 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.25 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.26 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência Eletrônica na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

5.27 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5.28 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PORTAL

6.1 O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) no Portal Licitar Digital.

6.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Licitar Digital, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante a escolha do plano, que pagará ao Portal Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico.

6.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Licitar Digital, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica, conforme os termos do Licitar Digital;

6.5 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo Licitar; e;

6.6 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

6.7 Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela Licitar Digital.

6.8 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas.

6.9 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

6.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(31) 3191-0707** ou através da **LICITAR DIGITAL**, pelo site: <https://licitardigital.com.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL LICITAR DIGITAL, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.7 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.8 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.9 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

7.4.10 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

7.4.11 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal Licitar Digital no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

7.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tijucas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais

7.9 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

7.9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.9.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.9.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.9.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.9.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.9.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.9.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.9.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.9.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.9.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.9.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.9.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.9.13 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

9.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitardigital.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Licitardigital.

9.3.2 O Portal Licitardigital se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

9.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Licitardigital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Tijucas.

9.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.licitardigital.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.6 O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.8 Se ocorrer a desconexão o agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.14 O agente de contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

documentação.

10.2 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Licitar Digital, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

10.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.5.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.6 Os documentos previstos no Projeto Básico e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

10.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.13 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tijucas.

10.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, para a Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas, localizada na Rua Coronel Büchelle, n.º 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, licitacao@tijucas.sc.gov.br.

10.15.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio ou correio eletrônico, à critério da Pregoeira, no prazo previsto no item 11.15.1 é da empresa interessada.

10.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Edital.

10.17 Todos os documentos deverão, preferencialmente, ser assinados com assinatura digital ICP-Brasil.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme MODELO DE PROPOSTA anexo ao Edital.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O **prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.8 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.11 O maior retorno econômico proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o agente de contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

12.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 É defeso ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR VALOR DE OFERTA** proposto.

12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de maior preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

12.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

12.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

12.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.16 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.17 No modo de disputa aberto e fechado, haverá intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,1 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.18 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.19 Encerrado o prazo do item 13.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.20 Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.21 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.22 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.23 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

12.25 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade das condições ofertadas e ao maior retorno econômico ao Município, conforme estipulado neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de repasse inferior ao mínimo fixado no Edital, ou que se mostrar manifestamente inexecutável, salvo comprovação de superveniência de fatos que justifiquem a alteração, devidamente comprovados.

14.3 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante elementos comprobatórios de sua viabilidade operacional, técnica e financeira, inclusive quanto à infraestrutura mínima exigida.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo o fato registrado em ata.

14.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de seu término, e formalmente aceita.

14.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, o agente de contratação examinará a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Em caso de disputa por lote, a desclassificação de um item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, salvo se houver previsão expressa diversa no Edital.

14.9 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para continuidade.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Para o julgamento será adotado o critério de maior retorno econômico, nos termos do art. 33, VI, da Lei nº 14.133/2021, entendido como o maior percentual de repasse ao Município sobre a receita bruta obtida com a exploração do serviço público objeto da concessão, observados os requisitos técnicos, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, prazos de implantação e demais condições definidas neste Edital.

14.2 O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance com maior percentual de repasse, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após eventual negociação e decisão sobre a aceitação.

14.3 Se a proposta de maior retorno econômico não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, até apurar uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de repasse inferior ao mínimo exigido, que não atendam aos requisitos técnicos ou que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação vigente.

14.5 Em caso de discordância entre valores percentuais numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.8 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.9 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

14.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.12 As regras previstas nos subitens 15.11 e 15.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.13 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.15 A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

processo licitatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

15.1 Ao final do certame, o licitante vencedor deverá apresentar a versão final de sua proposta consolidada, refletindo o percentual de repasse ofertado ao Município, bem como os documentos complementares que comprovem a viabilidade operacional e financeira do serviço, tais como Plano Operacional, demonstrações de capacidade técnica e demais anexos exigidos no Edital.

15.2 A proposta final deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) horas após o encerramento da sessão de lances, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, devendo ser enviada em formato PDF, por meio do sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema.

15.3 Será declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos do Edital e ofertar o maior percentual de repasse ao Município, atendendo ao critério de julgamento previsto.

15.4 Poderão ser desclassificadas propostas ou inabilitados licitantes, até a assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso venham a ser constatados fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira ou técnica.

15.5 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 16.2, contados a partir da solicitação do Agente de contratação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitar, e ainda nos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

16.5 Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;
- VIII. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);
- IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- XI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- XII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-084

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8140

E-Mail: / licitacao@tijucas.sc.gov.br; licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.6.1 Qualificação econômico-financeira:

- I. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);
- II. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:
 - a) A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

IV) As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

V) A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

VI) Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pela Pregoeira com base no balanço patrimonial do último exercício;

VII) O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

VIII) Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

VIII.1) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

VIV) As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

X) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

X.1) O acréscimo previsto no subitem “h” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

16.6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução do serviço a ser prestado, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

b) Entende-se como serviço compatível ao objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação;

c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou serviço equivalente a pelo menos 01(um) ano de prestação de serviço do referido objeto al estabelecido neste Termo;

d) O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários;

e) No caso de pessoa jurídica de direito público o(s) atestado(s) devesa (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

f) Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devesa (ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

g) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira;

h) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.6.2 Declarações:

I. Declaração Unificada (modelo Anexo III);

II. Declaração de visita técnica, conforme o Termo de Referência.

III. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

- IV. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

16.6.3 Limitação de remessa de arquivos eletrônicos:

16.6.3.1 O envio da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado a mpp. (Microsoft Office Project, ou similar); em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

16.6.3.2 Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.6.3.3 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS

17.1 Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 18.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

17.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.tijucas.sc.gov.br.

17.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 18.1 deste edital.

17.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

17.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

17.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Licitar Digital e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.

17.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

17.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da sua assinatura, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme Lei nº 14.133/2021.

18.2 O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) meses**, a contar da ordem de serviço; o prazo contratual será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

18.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Tijucas.

18.7 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos-DITRAN** para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 19.3.

19. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

19.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

19.2 Encerrada a licitação, o Agente de contratação divulgará no site do Município de Tijucas os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

19.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

19.3.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação de partes da obra, **limitada a 30% do valor total a ser contratado**, nos termos a serem definidos e autorizados pela Administração Pública, sendo vedada a subcontratação total.

20.2 A contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à contratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Executado o objeto contratual, o **CONTRATADO** responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do termo de entrega da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

21.2 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Tijucas, BANCO DO BRASIL, Agência 2723-5, conta nº 125569-X.

21.2.1.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.2.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.2.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.2.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

21.2.3.2 O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação ao serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3 A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

21.5 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.6 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos dos serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.7 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

21.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

21.9 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

21.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no PROJETO BÁSICO, anexo deste Edital.

22.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

22.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4 As atribuições da gestão e do fiscal técnico e administrativo do contrato estão definidas no artigo 12.

22.5 Equipe de fiscalização:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

IV. Gestor do Contrato;

V. Fiscal do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

23.1 Contratada:

23.1.1 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

23.1.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1.2 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

23.1.3 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.1.4 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

23.1.5 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

23.1.6 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

23.1.7 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

23.1.8 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

23.1.9 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

23.1.10 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

23.1.11 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

23.2 Contratante:

23.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

23.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

23.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

23.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

23.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

24.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais.

24.2 O contratante pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

24.3 Juntamente com a documentação de cobrança (22.3), a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

24.3.1 Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

24.3.2 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

24.3.3 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

24.4 As medições deverão ser devidamente encaminhadas a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-DITRAN**, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

24.4.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários dos serviços, correspondente ao período de medição.

24.4.2 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

24.4.3 A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

24.5 Se a contratada não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b. Rescindir o contrato por culpa exclusiva da contratada.

24.6 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

24.7 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

24.8 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

24.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.10 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

24.11 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

24.12 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

24.13 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

24.14 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

24.14.1 O reajuste previsto no item 23.15, deverá ser encaminhado pelo gestor e fiscal do contrato, independente de manifestação da contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.15 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Memorial Descritivo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

e/ou Projeto Básico do Edital.

25. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Aditivos:

25.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de serviços que ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 27.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

25.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 27.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 27.1.1 não poderão transfigurar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

o objeto da contratação.

25.1.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.1.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.1.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.1.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.1.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

25.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

25.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

25.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.2.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

25.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

25.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

25.2.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

25.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

26.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

27. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

27.1 O licitante vencedor deverá apresentar um Plano Operacional de Implantação, contendo cronograma detalhado com as etapas de adequação e implantação da infraestrutura mínima exigida, incluindo prazos para disponibilização do pátio, instalação de sistemas de monitoramento, aquisição ou locação de frota e treinamento de equipe, de forma a garantir o início da operação no prazo definido neste Edital.

27.2 O Plano Operacional deverá contemplar:

a) Descrição das etapas de implantação do pátio (adequação física, cercamento, iluminação, cobertura mínima, áreas de atendimento ao público);

b) Estrutura de frota (guinchos leves e pesados, veículos de apoio) e disponibilidade operacional;

c) Condições de acesso ao pátio e adequação do local (localização, vias de acesso, segurança e logística de transporte);

d) Procedimentos para emissão de GRV, registro fotográfico e controle informatizado;

e) Plano de segurança patrimonial e de mitigação de riscos operacionais.

27.3 Equipe Técnica e Administrativa:

27.3.1 O licitante deverá indicar, em sua proposta, o responsável técnico pela operação e administração dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU, conforme aplicável).

27.3.2 O responsável técnico deverá acompanhar integralmente as etapas de implantação e, posteriormente, supervisionar as atividades operacionais durante a vigência do contrato.

27.3.3 Eventual substituição do responsável técnico somente será admitida mediante prévia comunicação formal à Administração, acompanhada das certidões de acervo técnico ou documentos comprobatórios da qualificação e vínculo do profissional substituto.

27.3.4 O concessionário deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de início, a Anotação de Responsabilidade Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados no conselho de classe competente.

27.3.5 Todas as alterações de equipe técnica deverão ser formalmente informadas, contendo nome completo, CPF, número do registro profissional e comprovação de vínculo.

29.3.6 A equipe técnica e administrativa deverá garantir a manutenção contínua e eficiente do serviço, promovendo adequação constante às normas de segurança, higiene, meio ambiente e atendimento ao público.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura de Tijucas: www.tijucas.sc.gov.br – link consulta de licitações.

29.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;

29.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

29.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.4 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

29.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.6 A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.7 É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

29.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.9 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

29.13 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da prefeitura de Tijucas: www.tijucas.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

29.14 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao agente de contratação, nos dias úteis, das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.licitardigital.com.br).

29.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

29.16 Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

29.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tijucas/SC, 07 de agosto de 2025.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos.
CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Exploração de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, e outras normas vigentes, pelo período de 5 (cinco) anos, prestados ao Município de Tijucas, através da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão do Pátio se justifica pois o número de veículos abandonados na via pública, bem como, às infrações à legislação de trânsito cuja competência, segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, competem aos órgãos e entidades de Trânsito do Município fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, com isso verificamos que o número de carro apreendidos vem aumentando ao longo do tempo, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes. Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los o como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública. A solução do problema demandaria altos investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho. Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos. A concessão de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário público, posto que os proprietários dos veículos e bens originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no art. 271, do Código de Trânsito e Lei número 13281/26:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via.

§ 1º A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

(...) omissis

§ 4º Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21. A modalidade de Concorrência será adotada por se tratar de concessão de serviços, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no edital.

3.2. O critério de julgamento das propostas será a maior oferta, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, levando em consideração as condições de capacidade técnica e operacional da empresa para a prestação dos serviços de guincho e utilização do pátio. Todas as despesas relacionadas ao funcionamento do pátio serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	60	MESES	Exploração dos Serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, por meio de contrato de concessão, por um período de 5 (cinco) anos para a DITRAN, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.1. VISITA TÉCNICA

4.4.1. A interessada deverá dispor de imóvel próprio ou locado por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, localizado na área urbana do Município de Tijucas ou em cidade vizinha, que fique no máximo em um raio de 30km contados a partir da Ditrán - Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual localiza-se no endereço Rua Coronel Buchelle, nº 620 - Centro, Tijucas/SC. O pátio deverá apresentar dimensões suficientes a atender o disposto neste Termo de Referência e na Lei Municipal nº 2281/2010, devidamente comprovado através da matrícula do imóvel em nome da empresa licitante, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel, ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

habilitação, uma proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício de posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio (todo murado).

4.4.1.1. Deverão ser aceitos e removidos ao pátio todos os veículos apreendidos no âmbito do município de Tijucas, inclusive os veículos apreendidos por infrações penais, vinculados a procedimentos policiais ou a Boletins de Ocorrência Criminal da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas.

4.1.2 No momento da visita, para o fornecimento de atestado de vistoria, o interessado deverá apresentar o projeto de utilização do pátio para apreciação e aprovação da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes, e deverá conter minimamente:

- a) Muro de alvenaria com altura mínima de três metros circundando o terreno com portão de entrada principal;
- b) Área construída para abrigar administração, controle e segurança;
- c) Iluminação em todo o pátio;
- d) Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou material compatível;
- e) Sistema de vídeo monitoramento, com sistema de gravação em DVR (Digital Vídeo Record), de modo a cobrir 100% da área de estocagem e produzir imagens em tempo real para monitoramento, que deverão ser mantidas em backup pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- f) Sistema informatizado contendo cadastros dos veículos removidos, recolhidos e em estadia, informando: em relação ao veículo, a cor, o tipo, o modelo, motivo de apreensão (discriminando inclusive o número da ocorrência) marca, indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras.
- g) Sistema informatizado contendo cadastros dos veículos removidos, recolhidos e em estadia, informando: em relação ao veículo, a cor, o tipo, o modelo, a marca, o ano de fabricação, o tipo do combustível, o número do chassi e placas; em relação à unidade apreensora, o nome da autoridade, o nome da unidade, o motivo de apreensão e o número do documento de apreensão; e em relação ao proprietário e ao possuidor do veículo, o nome, o endereço, o Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o Registro de Identidade Civil - RIC e o número da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- h) Possuir serviço de vigilantes de empresa constituída e devidamente registrada no órgão competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

i) Todas as despesas relacionadas ao funcionamento do pátio serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.2. ESTRUTURA NECESSÁRIA.

4.2.1 A empresa deverá disponibilizar todos os bens móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços, objeto solicitado neste Termo de Referência.

4.2.2O pátio de veículos, de propriedade da Concessionária, deverá possuir capacidade de atender a demanda, de modo que os veículos apreendidos sejam depositados em vagas demarcadas, considerando, no mínimo:

- a) 200 (duzentas) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
- b) 150 (cento e cinquenta) vagas para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;
- c) 15 (quinze) vagas para veículos pesados (caminhões, reboque, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos).

4.3. SISTEMA DE CONTROLE.

A empresa interessada deverá dispor de software para gerenciamento dos veículos guardados e depositados, que atenda no mínimo, a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e na Lei Municipal no 2281/10.

4.4. PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS.

4.4.1. A interessada deverá dispor de imóvel próprio ou locado por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, localizado na área urbana do Município de Tijucas ou em cidade vizinha, que fique no máximo em um raio de 30km contados a partir da Ditrán - Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual localiza-se no endereço Rua Coronel Buchelle, no 620 - Centro, Tijucas/SC. O pátio deverá apresentar dimensões suficientes a atender o disposto neste Termo de Referência e na Lei Municipal no 2281/2010, devidamente comprovado através da matrícula do imóvel em nome da empresa licitante, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel, ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins habilitação, uma proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício de posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio (todo murado).

4.4.2. Conforme exigências do Art. 31, Inciso 1: Ter pátio apropriado na área urbana, no Município de Tijucas/SC, cercado e iluminado, devidamente aprovado pela municipalidade, de sua propriedade/ posse ou objeto de locação com capacidade de atender a demanda, de modo que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação sejam depositados



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

em vagas demarcadas, considerando o número de vagas, para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas), motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas, bem como veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos).

4.4.3. A operação consiste na remoção através de utilização de reboques, a guarda, o depósito e a liberação dos veículos infratores.

4.4.4. O serviço de remoção será feito através de reboques de propriedade da Concessionária, que atendam as exigências da Lei Municipal no 2281/10, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou ENTREGA APÓS REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

4.4.5. Serão da Concessionária quaisquer danos provocados ao veículo removido, até a entrega deste ao proprietário ou ENTREGA APÓS REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

4.4.6. A Concessionária só poderá remover o veículo após a emissão de auto de infração por autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7. A remoção dos veículos deverá ser feita por Agente de Autoridade de Trânsito ou Policial Militar, que preencherá e assinará o Auto de Retirada de Veículos de Circulação e o Auto de Infração, já preenchida nos campos pertinentes, juntamente com o pessoal responsável pela remoção.

4.4.8. O processo de recebimento dos veículos retidos deverá ser acompanhado por Agente da Autoridade de Trânsito ou Policial Militar.

4.4.9. O pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada nesta solicitação, devendo a Concessionária possuir sede ou filial neste Município, ou se comprometer a tais condições após a confirmação do resultado da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante declaração.

4.5. Procedimento Operacional.

4.5.1. A empresa Concessionária deverá cumprir o seguinte procedimento operacional:

a) Receber o chamado telefônico ou por rádio da Agende da Autoridade de Trânsito credenciada previamente;

b) Deslocar o guincho (ou veículo apropriado) até o local indicado;

c) A Concessionária só poderá remover o veículo após a emissão de auto de infração por autoridade competente, nos termos da legislação vigente;

d) A remoção dos veículos deverá ser feita em presença de Policial Militar ou Agente da Autoridade de Trânsito, que assinará o Auto de Retirada de Veículos de Circulação e o Auto de Infração, já preenchida nos campos pertinentes, juntamente com o pessoal responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

pela remoção;

e) O processo de recebimento de veículos deverá ser acompanhado por Policial Militar ou Agente da Autoridade de Trânsito;

f) O pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada no escopo desta solicitação;

g) Passados 90 (noventa) dias de guarda dos veículos, deverá comunicar o Poder Público Cedente das providências para o leilão;

h) Caso, antes do prazo acima, receber documento da CIRETRAN ou Polícia Militar (ou outra autoridade designada para esse fim), conforme competência estabelecida em Convênio, que libere o veículo, após quitados os valores referentes à remoção e estadia inerentes ao mesmo e diante do documento que identifique o proprietário, providenciará a entrega do veículo condicionada à assinatura de um Termo de Recebimento.

4.6. Dispositivo para atendimento A empresa Concessionária deverá dispor, no mínimo, dos seguintes dispositivos buscando um atendimento digno à população:

a) Sala de espera para os usuários do serviço;

b) Escritório fechado para a administração do sistema;

c) Iluminação do pátio;

d) Controle ininterrupto (24 Horas por dia / 7 dias por semana);

e) Pessoal identificado com crachá;

f) Pessoal de serviços operacionais uniformizados;

g) Veículos utilizados na remoção (guincho) padronizados, seguindo as normas do INMETRO, apresentando o Certificado técnico.

5. DA TARIFA, DO REPASSE E DA ATUALIZAÇÃO.

5.1. Pela execução do objeto da concessão, a Concessionária cobra dos usuários as tarifas devidas, em conformidade com o que estabelece a lei Municipal no 2281/2010.

5.2. As tarifas serão recolhidas exclusivamente por boleto bancário, sendo depositadas em conta específica da Concessionária, assegurada a qualquer tempo a fiscalização do Município de Tijucas.

5.3. Por repasse compreende-se o valor devido pela Concessionária à Concedente pela exploração dos serviços públicos objetos desta concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.4. O repasse tem como base de cálculo o valor total das tarifas recolhidas pela Concessionária e como alíquota o percentual oferecido pelo vencedor do certame.

5.5. A Concessionária deverá efetuar o repasse semanalmente, enviando extratos bancários atualizados da conta específica referida no subitem 4.2, bem como os demais documentos exigidos pela Concedente para a verificação do valor tarifário arrecadado.

5.6 Os valores serão atualizados sempre que houver atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM, através da legislação que a rege. Para fins deste Termo de Referência, informa-se que a UFM no Município de Tijucas equivale a R\$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) conforme Decreto Municipal 2471/2024.

6. DOS PRAZOS

6.1. Prazo contratual: O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de início de operação, podendo ser prorrogado, ressalvado o interesse público, por igual período.

6.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Termo de Concessão, incluindo o compromisso de colocar, neste mesmo prazo, em pronta disponibilidade e funcionamento, toda a estrutura operacional exigidas no edital de licitação;

7. DOS VALORES

7.1. Para os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, os valores cobrados, conforme disposto na Lei Municipal no 2722/2018, serão os seguintes:

7.1.1. Para a remoção:

a) de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 40 (quarenta) UFM por solicitação, conforme disposto na Lei Municipal no 2722/2018.

b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: 30 (trinta) UFM por solicitação, conforme disposto na Lei Municipal no 2722/2018.

c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 20 (vinte) UFM por solicitação, conforme disposto na Lei Municipal no • 2722/2018.

d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da solicitação, conforme disposto na Lei Municipal no 2722/2018.

e) os valores correspondentes às remoções noturnas sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da solicitação e no valor do quilômetro rodado, considerando-se horário noturno o período correspondente entre às 20:00h de um dia e às 06:00h do dia seguinte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.1.2. Para o depósito:

- a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 10 (dez) UFM por dia;
- b) de automóveis de passeio, pequenos_ utilitários e peruas: 8 (oito) UFM por dia;
- c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 6 (seis) UFRM's por dia;

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

8.1. Permitir em qualquer época, que o PODER PÚBLICO CEDENTE fiscalize as condições dos serviços públicos concedidos, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à Concessionária facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento da empresa.

8.2. Zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantendo-os em serviço devidamente uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executarem suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desidiosos ou que não se adaptem ao trabalho.

8.3. Apresentar, sempre ao início de cada etapa mensal, relatório contendo nome do pessoal, operacional e especializado que está em atividade junto aos serviços, objeto Contratual, acompanhado das cópias dos respectivos registros de empregados e dos comprovantes de pagamento regular das remunerações salariais, bem como da comprovação de regularidade geral perante o INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de impossibilidade de permanência junto aos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e caducidade, por justa causa;

8.4. Não permitir, que haja. subcontratação, cessão, transferência, arrendamento, ou qualquer outra forma de repasse a terceiros;

8.5. Aceitar os acréscimos que o Município tiver de impor, em virtude da demanda, ou desde que o interesse público assim os exigir.

8.6. Adquirir, por conta e expensas, o necessário, no que tange aos quantitativos de impressos, veículos, equipamentos, pessoal e outros afins, destinados aos serviços públicos concedidos, bem como ao adequado funcionamento da estrutura organizacional.

8.7. Assegurar que o pátio de veículos apreendidos funcione nas condições e local propostas, sob pena de caducidade.

8.8. Prestar contas da gestão dos serviços, anualmente, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e aos usuários, quando for solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.9. Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado não se estabelecendo, sob quaisquer hipóteses, relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Poder Público Concedente.

8.10. Publicar, anualmente, o balancete financeiro, prestando conta de suas atividades, concernentes a Concessão.

8.11. Prestar os serviços de conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na Lei Municipal no 2281/10 e no Termo de Concessão.

8.12. Comprovar mensalmente o recolhimento regular dos valores relativos à parcela de ISS - Imposto Sobre o Serviço, em favor do Município de Tijucas/SC, através das guias e recolhimento do mês anterior.

8.13. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços cedidos, respondendo por si, seus empregados e preposto.

8.14. Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne a materiais e mão-de-obra, especialmente às especificações da ABNT.

8.15. Manter ou aumentar, nos serviços concedidos, durante todo o contrato, o efetivo de pessoas, equipamentos e capacidade ocupacional do imóvel, que atenda suficientemente à demanda operacional.

8.16. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Poder Público Cedente, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

8.17. Operar como uma organização completa e independente, prestando serviços públicos adequados e dentro das normas técnicas.

8.18. Designar preposto categorizado para comandar as ações de liderança, acompanhamento dos serviços, se for o caso, servindo, inclusive de elo entre as partes.

8.19. Prestar com eficiência, todo o controle de entrada e saída de veículos apreendidos, registrando-os através de programa de informática, ficando estas informações de livre acesso da fiscalização do Poder Concedente, a qualquer hora.

8.20. A Concessionária deverá retirar todos os veículos (automóveis, motos, caminhões, etc) que atualmente se encontram no pátio da Delegacia de Polícia Civil, no Bairro da Praça, no município de Tijucas/SC, e transportá-los para o seu pátio, sem nenhum ônus para o Município Cedente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.21. Na hipótese de rescisão da concessão por ato culposo ou solicitação da futura CONCESSIONÁRIA, esta pagará ao Município, no ato da formalização de rescisão, a título de multa, o valor da última remuneração devida, multiplicada pelo número de meses faltantes para o término do prazo de concessão sem prejuízo, na hipótese da rescisão por ato motivado pela CONCESSIONÁRIA.

8.22. A concessionária deverá providenciar, quando da assinatura do contrato, um seguro para abertura de eventuais roubos, furtos ou danos aos veículos sob sua guarda no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pode ser realizado através de Caução em Dinheiro e Seguro Garantia. 8.23 A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na conta da Contratada e deverá ser apresentada junto com o envelope de Documentação do licitante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Município Cedente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo de Referência.

9.2. A Concessionária declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município Cedente.

9.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Concessionária, no que concerne ao objeto deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante vigência do contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/21), exceto na hipótese prevista no subitem 4.6.

10.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei no 14.133/21, observadas as particularidades da contratação decorrente de pregão eletrônico.

10.3. Todas as informações, resultados, relatórios quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Tijucas, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com prévia expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

10.4. Os empregados prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, as quais se obriga saldar na devida.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.5. Execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei no 14.133/21.

10.6. Fica eleito pelas partes Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

ESTIMATIVA DE PREÇOS

GLOBAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E OUTRAS NORMAS VIGENTES.	MÊS	60,00	1,00	60,00
					Soma:
					60,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços de no valor global de R\$, conforme planilha orçamentária, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Tijucas.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr _____, Carteira de Identidade nº expedida em/....../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao §1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Tijucas. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA [...] PARA FORNECIMENTO DE [...]

MINUTA CONTRATO Nº [...] /2025 – PMT DE
[...] /... /2025 PROCESSO LICITATÓRIO

Nº [...] /2025 – PMT

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] /2025 – PMT

HOMOLOGADO EM [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos-DITRAN** com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...] residente e domiciliado na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], e pela **Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos-DITRAN**, inscrita no CPF sob nº [...] residente e domiciliado na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório nº .../2025 PMT – Concorrência Eletrônica nº.../2025PMT, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta do Contratado, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato: **Concessão Pública Exploração de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, e outras normas vigentes, pelo período de 5 (cinco) anos, prestados ao Município de Tijucas, através da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos** será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos-DITRAN** durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, PRAZO

3.1. O pagamento será feito diretamente à Prefeitura Municipal de Tijucas, no setor de tributos, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a Prefeitura ao receber os valores descontará a porcentagem de acordo com o contrato (que deverá ser de no mínimo 8%), também será descontado o mesmo percentual destinado ao Departamento de Trânsito do Município de Tijucas, sobre o valor bruto arrecadado da remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos, onde será repassado o restante a empresa contratada.

3.2. O veículo somente será liberado após a homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho, referente ao percentual destinado ao Município.

3.3. As tarifas de guarda e depósitos de veículos são fixadas por tipo de veículo, pelo Poder Executivo Municipal através do Código Tributário Municipal, Lei nº 1/2010, bem como de custódia diária que consiste na tarifa de manutenção diária dos veículos sob custódia da concessionária, contadas do dia de remoção até a data da efetiva retirada do veículo.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da mencionada Lei.

§ 1º. Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo o pedido de eventual prorrogação ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DAS ATIVIDADES

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

5.1.1. manter o funcionamento dos serviços ora licitados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.1.2. receber o certificado de registro de veículos recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfa-numérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.3.responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados na execução dos serviços;
- 5.1.4.observe as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;
- 5.1.5.não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia VÍ-
anuência da CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- 5.1.7.substituir, sempre que exigido pela CONCEDENTE e independentemente de justificativa por
parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados
prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;
- 5.1.8.fornecer, sempre que solicitados pela CONCEDENTE, os comprovantes de pagamentos dos
empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 5.1.9.executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as
normas pertinentes em vigor;
- 5.1.10.assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 5.1.11.fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços
contratados;
- 5.1.12.manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações
assumidas quanto a regularidade fiscal;
- 5.1.13.efetuar os pagamentos da mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e
comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas
incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de
veículos removidos, bem como as despesas decorrentes da concessão. Responderá, ainda, a
CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas,
hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou
reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias.
- 5.1.4.responsabilizar-se desde o recebimento do veículo, até a entrega do mesmo ao proprietário
ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos
e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
- 5.1.15.manter durante a presente contratação seguro de responsabilidade civil destinada a cobrir
prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos
veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade;
- 5.1.16.assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução de serviços públicos
concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo;
- 5.1.17. Somente entregar os veículos mediante a apresentação do Documento de Arrecadação
Municipal - DAM, devidamente autenticados que comprovem o recolhimento de todas as taxas,
impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do
Município;
- 5.1.18.providenciar um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou o
proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou
acessórios, ou, ainda, sua inconformidade pelo estado do veículo;
- 5.1.19.providenciar a melhorias que ao Departamento de Trânsito do Município julgar necessárias,
no prazo máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo e recebimento da solicitação de
melhorias;
- 5.1.20.publicar suas demonstrações financeiras periodicamente, nos termos da legislação
pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

6.1.1.pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

6.1.2.fiscalizar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato (a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, no que concerne ao objeto deste Edital);

6.1.3.fiscalizar o serviço de acordo com a legislação em vigor;

6.1.4.emitir Documento de Arrecadação Municipal – DAM aos proprietários dos veículos apreendidos e reter o percentual pertencente ao Município;

6.1.7.notificar os proprietários dos veículos guinchados e recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem levados a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei;

6.1.8.efetuar a promoção e execução do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONCEDENTE fica isenta de qualquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação Trabalhista, Tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 9.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 9.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

9.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

9.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

9.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

9.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

9.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

9.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

9.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

9.2.6. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

9.2.7. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

9.2.8. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

9.2.8.1. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

9.2.8.2. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

9.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

9.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

9.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.10. Do direito de defesa:

9.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.2.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.10.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

9.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As partes elegem o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Tijucas, ... de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha

2



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

1. Introdução

1.1. Objetivo do Regulamento

Este regulamento estabelece as diretrizes para a utilização Plataforma Licitar Digital, definindo as regras, direitos e responsabilidades dos usuários, bem como os procedimentos para a realização de licitações e contratações diretas por meio da plataforma. O objetivo é garantir transparência, segurança e eficiência na condução dos processos eletrônicos de compras, assegurando o cumprimento da legislação vigente e promovendo a ampla concorrência entre fornecedores.

1.2. Termos e Definições

Termos e seus respectivos significados para o correto entendimento deste REGULAMENTO:

1.2.1. “deep-link”: são links que apontam para conteúdo web, de dentro de um aplicativo ou para dentro de um aplicativo.

1.2.2. “page-scrape”: web scraping é uma técnica de extração de dados utilizada para coletar dados de sites por meio de processos automatizados, implementados usando um rastreador bot, esse tipo de “raspagem” de informações é uma forma de realizar cópias de dados em que informações específicas são coletadas e copiadas da web, tipicamente em um banco de dados ou planilha local central, para posterior recuperação ou análise.

1.2.3. “robôs”: sistema autônomo que realiza buscas nas páginas de sistemas na internet (automatizados). Estes sistemas podem estabelecer inúmeras conexões simultâneas para realizar operações em sítios de internet.

1.2.4. “spider”: também conhecido como Robô, Robot, Bot ou Crawler. São programas usados pelos mecanismos de busca para explorar a internet de maneira automática e fazer download de conteúdo web de sites web.

2. Do Sistema Licitar Digital

2.1. Características do Sistema

2.1.1. A Licitar Digital é uma plataforma online desenvolvida pela LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.125.567/0001-79, que permite a realização de processos de compras públicas pela internet, de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, de acordo com as leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016.

2.1.2. A responsabilidade pelos processos de licitações e compras públicas publicados na Licitar Digital é integralmente do órgão público responsável pela publicação. A Licitar Digital oferece a plataforma e o suporte técnico referente a utilização da plataforma para a realização desses processos.

2.1.3. A plataforma oferece funcionalidades gerais (acesso público) e específicas (acesso restrito). As funcionalidades específicas permitem a realização de todos os procedimentos necessários as fases dos processos de compras e licitações. As funcionalidades gerais contemplam a possibilidade de consultas públicas com acesso irrestrito.

2.2. Modalidades de Licitação e Contratação Direta

2.2.1. As modalidades de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares oferecidas pela LICITAR DIGITAL são: pregão, dispensa de licitação, credenciamento, leilão, concorrência, inexigibilidade e pré-qualificação.

2.2.2. A LICITAR DIGITAL reserva-se o direito de comercializar a ferramenta de E-marketplace de forma individualizada com seus clientes Entes Públicos e Fornecedores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3. Cadastro e Validação do Cadastro dos Usuário

3.1. Do Cadastro

3.1.1. É permitido o cadastro de: pessoas físicas; pessoas jurídicas; e sistemas automatizados (webservices, API's, robôs, etc);

3.1.2. A regulamentação, termos de uso e manuais sobre o acesso automatizado estão dispostos no endereço eletrônico: licitardigital.com.br.

3.1.3. Para utilização da plataforma da LICITAR DIGITAL será necessário o prévio cadastramento do usuário no site licitardigital.com.br e sua devida validação.

3.1.4. No processo de cadastramento, o usuário preencherá os dados necessários no momento do cadastro.

3.1.5. Poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

3.1.6. O fornecedor deverá anexar na plataforma os documentos necessários para validação do seu cadastro.

3.1.7. Não será permitido ao fornecedor qualquer forma de participação em processos licitatórios antes da sua plena validação.

3.2. Dos Documentos Necessários para Cadastro

3.2.1. Os documentos necessários para habilitação são:

3.2.2. Pessoa Jurídica:

3.2.2.1. Cartão do CNPJ;

3.2.2.2. Última atualização do Contrato Social;

3.2.2.3. Documento de Identificação do Responsável Legal;

3.2.2.4. Procuração, quando o responsável não constar no Contrato Social.

3.2.3. Pessoa Física:

3.2.3.1. Documento de Identificação com foto;

3.3. Da Validação do Cadastro

3.4 – Após a validação do cadastro, o usuário e seus representantes legais estarão habilitados para acessar todas as funcionalidades, que lhe couberem, na ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL.

3.5 – Após validação o cadastro terá vigência por prazo indeterminado, sendo que é de responsabilidade do usuário manter o cadastro sempre atualizado.

3.6. O prazo para validação de atualização cadastral é de até 72 horas.

3.7. Da Vigência e Atualização do Cadastro

3.7.1. É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado para evitar inconstâncias nos processos em que participar.

3.7.2. Para atualizar os dados basta acessar a plataforma, alterar os dados e documentos necessários e enviar o cadastro para validação.

3.7.3. O prazo para validação de atualização cadastral é de até 72 horas.

3.7.4. Somente após a validação atualização será refletida no cadastro do usuário.

4. ACESSO A PLATAFORMA

4.1. Acesso a plataforma

4.1 – O acesso a plataforma exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.

4.2 – Os usuários e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo a plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

4.3 – A plataforma poderá ser acessada através do endereço eletrônico licitardigital.com.br.

4.5 – Todas as transações realizadas na plataforma serão registradas e seus usuários identificados, sendo utilizados procedimentos de segurança, tais como: segurança criptográfica,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

acesso com certificado digital, histórico de acessos por chaves e senhas, dentre outros mecanismos de segurança da informação.

5 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

5.1 – Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

5.2 – Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados à LICITAR DIGITAL e a terceiros.

5.3 – Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.

5.4 – Acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos na ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão da ferramenta/sistema.

5.5 – O usuário ou o seu representante, quando da adesão a ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações na ferramenta/sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

5.6 – O Usuário concorda que, ao usar a ferramenta/sistema, não irá:

5.6.1 – Utilizar qualquer “deep-link”, “page-scrape”, “robôs”, “spider” ou outro dispositivo automático, programa, algoritmo ou metodologia ou qualquer processo semelhante ou equivalente manual, para recuperar, indexar, fazer “scrape”, “garimpar dados”, acessar, adquirir, copiar, monitorar ou de alguma forma reproduzir ou driblar a estrutura de navegação ou a apresentação da LICITAR DIGITAL ou qualquer parte do serviço ou qualquer conteúdo do SISTEMA LICITAR DIGITAL, ou de qualquer forma reproduzir ou burlar a estrutura ou apresentação de navegação dos serviços ofertados ou qualquer conteúdo do site, para obter ou tentar obter quaisquer materiais, documentos ou informações através de quaisquer meios não intencionalmente disponibilizados através do site/sistema;

5.6.2 – Modificar ou copiar os materiais do site;

5.6.3 – Usar os materiais para qualquer finalidade comercial ou para exibição pública (comercial ou não comercial);

5.6.4 – Tentar descompilar ou fazer engenharia reversa de qualquer software contido no site licitardigital.com.br;

5.6.5 – Remover quaisquer direitos autorais ou outras notações de propriedade dos materiais;

5.7 – A utilização do sistema poderá ser automaticamente rescindida se o usuário violar alguma dessas restrições.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITAR DIGITAL

6.1 – Manter a ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL em funcionamento conforme parâmetros estabelecidos neste Regulamento, comprometendo-se em analisar e disponibilizar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema;

6.2 – Restabelecer o mais rápido possível, a ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pela ocorrência;

6.3 – Suspender ou indisponibilizar a utilização da ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL, mediante prévio aviso aos usuários, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas;

6.4 – Manter sigilo das transações realizadas na ferramenta/sistema, prestando somente as informações necessárias à concretização dos negócios;

6.5 – Manter uma central de atendimento ou serviço de e-mail para prestar serviço de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

atendimento aos usuários da ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL em dias úteis.
6. 5.1 – O serviço da central de atendimento poderá ser interrompido, desde que haja comunicação com 3 (três) dias de antecedência.

7 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FORNECEDORES DO SISTEMA DA LICITAR DIGITAL

7.1 – A LICITAR DIGITAL empenha-se em garantir a privacidade e segurança das informações prestadas pelos seus usuários. Para viabilizar que os parceiros da LICITAR DIGITAL ofertem produtos e serviços exclusivos e dedicados ao poder público, às empresas e ao cidadão em geral, é necessário que haja compartilhamento de algumas dessas informações, o que é realizado com responsabilidade e seguindo todos os parâmetros registrados neste regulamento.

7.2 – Ao se cadastrar na ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL, o usuário concorda com os Termos deste Regulamento e com a Política de Segurança e Privacidade da LICITAR DIGITAL, de compartilhamento de informações entre os parceiros e portais devidamente cadastrados, a exemplo:

7.2.1 – Marketplace de serviços para empresas, que tem como objetivo estabelecer parceiros para ofertarem produtos e serviços de alta qualidade e estratégicos para os fornecedores cadastrados na ferramenta/sistema da LICITAR DIGITAL;

7.2.2 – A LICITAR DIGITAL pode compartilhar dados pessoais em caso de requisição judicial;

7.2.3 – Com autorização do fornecedor, havendo a necessidade de compartilhamento das informações, enviaremos ao cliente uma notificação solicitando sua aprovação ou reprovação;

7.2.4 – Compartilhamento de informações do fornecedor para a construção do Banco de Preços da Licitar DIGITAL;

7.3 – O fornecedor não tem obrigação de aceitar as ofertas oriundas do Marketplace da LICITAR DIGITAL ou Parceiros e Empresas Terceiras, porém, caso opte por contratar qualquer produto ou serviços ofertado, é de sua inteira responsabilidade a negociação com a empresa ofertante, não tendo a LICITAR DIGITAL, qualquer responsabilidade civil, penal, moral, trabalhista ou outra qualquer com o contrato firmado entre o fornecedor/empresa cadastrada na LICITAR DIGITAL com o parceiro do Marketplace da LICITAR DIGITAL.

8- DOS CUSTOS DO SISTEMA

8.1 – A ferramenta/sistema da LICITAR DIGITAL poderá ser gratuita para as entidades compradoras, seja o Poder Público ou equiparado, seja entidades privadas que queiram utilizar a plataforma da LICITAR DIGITAL para realizar suas compras.

8.2 – Conforme disposto no Artigo 5º, da Lei nº 10.520/2002 (revogado) e atualmente no Artigo 175, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a LICITAR DIGITAL cobra uma taxa dos fornecedores para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos;

8.2.1 – Na utilização da ferramenta/sistema da LICITAR DIGITAL para as modalidades de licitações e compra direta oferecida, poderá a LICITAR DIGITAL cobrar do fornecedor os custos para utilização da plataforma digital, a título de ressarcimento dos custos e melhorias no sistema.

8.2.2 – O Fornecedor deverá escolher uma forma/modalidade de pagamento para o envio de proposta, o acesso a plataforma e demais funções é gratuito. E desta forma, o fornecedor está concordando com as vinculações financeiras daquela modalidade.

8.3 – Em regra o Ressarcimento de Custos pela utilização da plataforma será pré-pago sendo que o fornecedor poderá escolher entre planos: a) Por processo b) Plano anual.

8.3.1 – Para fins de novos procedimentos de compras públicas a exemplo de e-marketplace, a Licitar Digital se reserva a realizar a cobrança junto aos Fornecedores em formato diferente, a ser definido junto ao Ente Público contratante, a fim de atender ao dinamismo do conceito de E-Marketplace.

8.3.2 – O fornecedor que estiver em inadimplência junto a plataforma deverá quitar o débito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

antes de efetuar a escolha de um novo plano.

8.4 – Da Modalidade de Plano anual

8.4.1 – O fornecedor poderá escolher o plano anual para a utilização da plataforma da Licitar Digital, cujo valor atual é de R\$1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais).

8.4.1.1 – Na opção do plano anual, o fornecedor terá acesso a todas as funcionalidades da plataforma (exceto a ferramenta de E-Marketplace) e poderá participar de todos os processos licitatórios a serem realizados na Licitar Digital no período de 12 (doze) meses, contabilizados a partir da data de pagamento. O plano anual não possui efeitos retroativos aos processos já participados anteriormente por outra modalidade de plano.

8.4.1.2 – O não pagamento de boletos gerados em função de participação em processos pelo “Pague se Vencer” inviabilizam a utilização de “Plano Anual”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano Anual” será imediatamente restabelecida mediante o pagamento dos boletos referentes ao “Pague se Vencer” outrora vencidos.

8.5 – Da Modalidade de Plano “Por Processo”

8.5.1 – O fornecedor poderá escolher também a opção do plano “Por Processo” para a utilização da plataforma da Licitar Digital, cujo valor atual é de R\$138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

8.5.2 – Na opção do plano “Por Processo”, o fornecedor poderá participar do processo licitatório específico para o qual efetuou a escolha do plano.

8.5.6 – No caso da escolha da modalidade “Plano Anual” ou “Por Processo” o Fornecedor desde já, reconhece que o seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (duas) horas após a confirmação do pagamento, em dias úteis. Assim, a LICITAR DIGITAL não assume qualquer prejuízo que o Fornecedor venha a ter pela não participação em processo licitatório quando este tenha feito o cadastro prévio e respectivo pagamento na modalidade “Plano Anual” ou “Por Processo” não respeitando o prazo precitado de no mínimo 02 (duas) horas, em dias úteis. Este prazo refere-se ao tempo necessário para compensação bancária.

8.5.6.1 – Caso sua escolha de pagamento seja via boleto bancário a liberação do acesso à Plataforma de Licitações será condicionada à confirmação do pagamento, sendo que ele pode demorar até 2 dias úteis. Seja para acesso ao credenciamento ou bloqueio do sistema após data de vencimento da fatura.

8.5.7 – Após escolha da modalidade “Por processo”, o fornecedor pode pedir troca para “Plano Anual”, se solicitar junto a plataforma, de forma escrita, e efetuar o pagamento referente a diferença de valor antes do início da disputa do processo em questão.

8.5.8 – Caso o processo licitatório ou a compra direta venha a ser cancelado, revogado, anulado ou fracassado, o fornecedor poderá requerer à restituição do valor pago quando se tratar da modalidade por processo, desde que, o faça no prazo máximo de 10 (dez) dias do cancelamento do processo eletrônico.

8.5.9 – Não haverá restituição quando da escolha do Plano Anual, exceto na hipótese do art. 49, do Código de Defesa do Consumidor (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) e o fornecedor ainda não tiver participado de algum processo na Plataforma Licitar Digital.

8.5.9.1 – Também não haverá restituição para processos do tipo registro de preços, uma vez que, a cobrança refere-se à utilização da plataforma e não está vinculada ao efetivo consumo dos itens/serviços incluídos na ata de registro de preço.

8.5.9.2 – Também não haverá restituição quando o respectivo fornecedor participante for desclassificado ou inabilitado no processo de compra pelo Ente Público.

8.7 – A LICITAR DIGITAL a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar os preços das tarifas de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na internet.

8.8 – A LICITAR DIGITAL utiliza plataformas de pagamentos independentes, a fim de garantir maior segurança aos seus fornecedores.

8.8.1 – A LICITAR DIGITAL não armazena em seus bancos de dados quaisquer tipos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

informações de pagamento como números de cartão de crédito, senhas, etc. Toda transação é realizada de maneira transparente por plataformas próprias de pagamento;

8.9. – Para ter o acesso liberado de forma imediata o fornecedor deve encaminhar, para o e-mail contato@licitardigital.com.br o comprovante de pagamento.

8.10 – As associações e ou fundações de direito privado ou público sem fins lucrativos, ficarão isentas dos pagamentos dos valores previstos no presente artigo, devendo, contudo, encaminhar para o e-mail contato@licitardigital.com.br, informando sua condição de instituição sem fins lucrativos, bem como, enviar a seguinte documentação:

1. a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Atestado de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei; e
- d) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

8.11 – São isentas também de pagamento, às pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao programa da Agricultura Familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006.

8.11.1 – O procedimento para solicitar a isenção para o Agricultor(a) Familiar será:

1. a) O envio para o e-mail: contato@licitardigital.com.br dos seguintes documentos:
Cópia do certificado de agricultor Familiar;
2. Documento de identificação do requisitante;
3. Número do Processo de Compra que deseja participar.

8.12 – As isenções que tratam os itens 8.10 e 8.11 terão duração de 12 (doze) meses, sendo que, será necessário para a renovação da isenção a solicitação novamente pela parte interessada, enviando os respectivos documentos precitados.

8.13. Para os processos de dispensa (com ou sem disputa) que o valor do item não ultrapasse R\$3.000,00 (três mil reais), a participação de qualquer fornecedor será gratuita.

9 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1 – As modalidades e os procedimentos de cada processo de compra ou os referentes a aquisição de bens e serviços nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou credenciamento, observarão as disposições legais vigentes.

9.2 – A forma, meio e prazo de pagamento dos bens e serviços licitados ou adquiridos serão ajustados entre o comprador e os usuários/fornecedores.

9.3 – Os tributos e contribuições incidentes sobre o bem ou serviço, serão de responsabilidade do licitante/usuário/fornecedor, de acordo com as normas legais e regras aplicáveis.

9.4 – A LICITAR DIGITAL não se responsabiliza pelo cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições eventualmente incidentes nas operações/negociações, a cargo dos usuários/fornecedores.

9.5 – O processo de transferência do bem negociado ou prestação do serviço é de inteira e absoluta responsabilidade do licitante e do usuário/fornecedor, não cabendo a LICITAR DIGITAL qualquer participação ou responsabilidade.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – A adesão a este REGULAMENTO poderá ser rescindida pelo usuário, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e somente será efetivada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas e adimplemento de qualquer débito junto a LICITAR DIGITAL, caso exista.

11 – DA VIGÊNCIA À ADESÃO A LICITAR DIGITAL

11.1 – A adesão ao presente REGULAMENTO terá vigência por tempo indeterminado, salvo nos casos de rescisão e exclusão por iniciativa do Licitante/Usuário/Fornecedor ou da LICITAR DIGITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12 – DA DESCONTINUIDADE

12.1 – A LICITAR DIGITAL reserva o direito de, a qualquer momento, modificar ou descontinuar, temporária ou permanentemente, os serviços ou qualquer parte deles, com ou sem aviso prévio.

12.2 – O usuário/fornecedor concorda que não será responsabilizado por qualquer modificação, suspensão ou interrupção dos serviços ou qualquer parte dele.

12.3 – Em caso de descontinuidade da ferramenta/sistema da LICITAR DIGITAL, nos termos do item 12.1, a LICITAR DIGITAL garante o funcionamento do mesmo por até 30 (trinta) dias após a data do anúncio de descontinuidade.

12.4 – O usuário/fornecedor não poderá responsabilizar a LICITAR DIGITAL nem seus diretores, executivos, funcionários, afiliados, agentes, contratados ou licenciadores por quaisquer modificações, suspensões ou descontinuidades do SISTEMA.

12.5 – Os materiais exibidos no site da LICITAR DIGITAL podem incluir erros técnicos, tipográficos ou fotográficos. A LICITAR DIGITAL não garante que qualquer material em seu site seja preciso, completo ou atual. A LICITAR DIGITAL pode fazer alterações nos materiais contidos em seu site a qualquer momento, com ou sem aviso prévio.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A LICITAR DIGITAL poderá modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste regulamento e notificará os participantes através da publicação de uma versão atualizada no site da LICITAR DIGITAL endereço licitardigital.com.br. O novo regulamento valerá para as propostas incluídas a partir da sua publicação no Sistema da LICITAR DIGITAL, na internet.

13.2 – A LICITAR DIGITAL reserva-se no direito de cancelar a habilitação do usuário e de seus representantes, para acesso a ferramenta/sistema LICITAR DIGITAL, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação de lei ou por descumprimento qualquer item deste regulamento.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, ou, a critério da LICITAR DIGITAL, o do domicílio do usuário/fornecedor, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que ocorrer em relação ao estabelecido neste Regulamento e alterações posteriores.

LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO – LTDA

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

- 1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.
- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tijucas e ao provedor do sistema Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2025

DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA

Declaramos que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr. _____ visitou ou não visitou o local de realização da obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Tomando conhecimento dos serviços:

OBJETO: Concessão Pública Exploração de Serviços Públicos de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos apreendidos e/ou removidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, e outras normas vigentes, pelo período de 5 (cinco) anos, prestados ao Município de Tijucas, através da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.